



D.O.E. do 09 JUL 1988: 06.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

6-8-88 / h

INTERESSADA : ESCOLA PAULISTA ✓
LOCALIDADE : CAPITAL ✓
ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 409/87
RELATORA NA CENE : KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
RELATOR NO PLENÁRIO : CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 360/88
- APROVADA EM 01/07/88 ✓
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

A interessada solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) CEE/CENE nº (s) 409/87, aprovada (s) em 22/12/87, referente (s) ao seu pedido de correção de defasagem do 1º e 2º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIÇÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 327 A.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente